



Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento a Acesso à Documentação Básica

ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) DOCUMENTAÇÃO

Local: Ministério Público – Av. Marechal Câmara, 350 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro

Data: 14/06/2019

Horário: 10:30h

Compareceram nesta reunião: Dr. Marcos Fagundes (MPRJ); Dra. Raquel Crispino (TJRJ); Sra. Carolina Carmo (ARPEN-RJ); Sra. Cristiane Maciel (SEDSDH); Sra. Fernanda Mara (Casa Civil/Prefeitura); Sra. Flora Neves (DETRAN/RJ); Sr. José de Tarcio F. Teixeira (TRE/RJ); Sra. Karla Ferreira da Silva (SEASDH); Sra. Livia Paschoal (MPRJ/COESUB); Sra. Luana Evaristo (MPRJ/COESUB); Sr. Marco Aurélio Santos Albuquerque (Exército – 1ª RM); Sr. Pedro Árias (Prefeitura); Sra. Roberta Martins dos Santos (SMSDH);

Item 1 – Apresentação dos participantes

Iniciada a reunião, foi feita a apresentação dos participantes.

Item 2 – Breve resumo sobre o trabalho do grupo

Dra. Raquel fez um breve resumo sobre o que aconteceu na reunião passada para os ausentes entenderem o contexto da mesma.

Item 3 – Alistamento Militar

Marco Aurélio informou que desde 2018, a Diretoria do Serviço Militar já tem documento regulamentando o atendimento das pessoas trans. E, que se a mulher trans já tem o trânsito em julgado da sentença na ação de requalificação civil, ela fica dispensada do serviço militar obrigatório.

Dra. Raquel interrompeu para explicar a questão da ação de requalificação civil, dizendo que algumas pessoas só alteram o nome e outras alteram o nome e o gênero. E, que o entendimento do STF é no sentido de não se exigir a cirurgia de alteração de gênero para a requalificação civil.

Marco Aurélio disse que o Exército já tem norma para atender pessoas que tem um sexo biológico e reconhecimento social com outro sexo, desde que sentença judicial com trânsito em julgado ou comprovação da retificação cartorária. Então, se a pessoa alterou o nome, mas o gênero continua “masculino”, ela terá que se alistar.

Dra. Raquel sugeriu que seja realizada uma pesquisa sobre a questão documental da população LGBT com todos os emissores de documento, sobre cada norma que se aplica a cada documento, para ser apresentada ao grupo.

Marco Aurélio explicou que a lei do serviço militar é de 1964 (Lei nº 4.375/64), sendo regulamentada pelo Decreto 57.645 de 1966, e ela traz 03 (três) documentos, a saber:

- 1) Certificado de Reservista;
- 2) Certificado de Dispensa de Incorporação; e
- 3) Certificado de Isenção.

E seguiu explicando a distinção entre eles. Sendo o Certificado de Reservista para aquele que cumpriu o serviço militar obrigatório. O Certificado de Dispensa de Incorporação para aquele que fez o alistamento, participou da seleção e não serviu por conta da quantidade de vagas. E, o Certificado de Isenção¹ para aquele que tem incapacidade física definitiva (ex.: ausência de um dos membros, alguma paralisia irreversível, etc.) ou para aquele que tem um problema social ou moral. E seguiu explicando que a questão é subjetiva por ser a lei muito antiga. E, portanto, essa questão moral já não é mais utilizada na prática.

E, que, atualmente, o Certificado de Isenção é utilizado para aquele que está cumprindo pena por crime doloso. E, que esse documento deixa a pessoa estigmatizada,

¹ Art. 109. São isentos do Serviço Militar:

1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;

2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.

(...)

§ 3º Os isentos do Serviço Militar por incapacidade moral, por estarem cumprindo sentença por crime doloso, quando convocados, poderão ser reabilitados, mediante requerimento apresentado depois de postos em liberdade. Deverão anexar, ao citado requerimento, atestado de boa conduta do estabelecimento onde cumpriram a pena e, se for o caso, também da autoridade policial competente, referente aos últimos 2 (dois) anos.

com sérias dificuldades de ser inserida no mercado de trabalho, já que o patrão conhece a lei e sabe que esse Certificado de Isenção é utilizado para os casos de cumprimento de pena por crimes dolosos.

E, que, porém, aquele que recebeu o Certificado de Isenção pode solicitar a reabilitação.

Dra. Raquel explicou a questão do direito ao voto dos presos provisórios e a precariedade da SEAP. Disse que hoje a SEAP tem 53.000 (cinquenta e três mil presos) e que não consegue ter o controle de quais os documentos que eles têm. E, exemplificou dizendo que um homem de 25 (vinte e cinco) anos de idade dependente de insulina por ser diabético, quando chega na SEAP morre em 20 (vinte) dias por falta de medicação dentro do sistema.

E, justificou dizendo que entende ser importante a participação do Exército nas reuniões que envolvem a situação dos presos, tanto no presente grupo de trabalho quanto nas reuniões do TRE/RJ. E, disse que o objetivo das reuniões do TRE/RJ é dar o voto do preso provisório.

Marco Aurélio explicou que são 3 tipos de reabilitação do Certificado de Isenção:

- 1) para o indivíduo que é expulso do exército;
- 2) problema físico aparente; e,
- 3) cumprimento de pena por prática de crime doloso.

E, seguiu explicando que a consequência da expulsão do exército é que o indivíduo não consegue emprego formal até que possa pedir reabilitação, o que somente poderá ser feito após o prazo de 2 (dois) anos. E, que esse pedido tem que atender um rol de documentos, inclusive com antecedentes criminais.

Dra. Eliane perguntou como fica a situação do adolescente internado provisoriamente no sistema socioeducativo.

Marco Aurélio respondeu que ele recebe o Certificado de Dispensa de Incorporação.

Dra. Raquel entende que vale a pena lutar por uma modificação legislativa por que a lei exclui mais que atende a dignidade da pessoa humana.

Marco Aurélio fez a demonstração, no site do Exército, do alistamento da pessoa que utiliza nome social.

Marco Aurélio explicou que para o Exército, a pessoa trans sai com o Certificado de Dispensa de Incorporação por excesso de contingente, já que não se trata de impedimento médico (não tem CID).

E, explicou que quem não tem CPF tem que se alistar na junta. E, que essa orientação serve tanto para quem não tem CPF como para quem tem nome social, ou para quem está fora do prazo, pois ninguém fica sem se alistar por essas questões. E, disse que entende que um aviso mais simples no site pode facilitar o alistamento de quem está nessas situações.

Tárcio explicou sobre a dificuldade de impressão do CAM (Certificado de Alistamento Militar) para quem busca atendimento no TRE, já que existe um período para impressão do CAM, mas os jovens não têm conhecimento.

Carolina Cruz sugeriu que o e-mail que confirma o alistamento avise sobre a necessidade de se imprimir o CAM para fins eleitorais.

Marco Aurélio disse que essas alterações têm que ser propostas em Brasília.

Dra. Raquel falou sobre a “síndrome do balcão” e sugeriu que seja feita uma pesquisa com todas as normas sobre documentação que alcançam a população LGBT.

Carolina Rique disse que a solução é a integração entre as bases de dados dos militares e do TSE.

Marco Aurélio informou que a Polícia Federal tem acesso ao SERMILMOB.

Tárcio informou que há previsão de estabelecimento de convênios entre os órgãos.

Dra. Raquel perguntou se não seria bom o TRE provocar o TSE para essa finalidade.

Tárcio entende que sim.

Dra. Raquel informou que o Desembargador-Corregedor Eleitoral é o Dr. Claudio Brandão, que conhece o SEPEC (TJRJ). E, que esse seria o momento propício para fazer essa provocação.

Marco Aurélio explicou sobre o SERMILMOB, que é um grande banco de dados. E, que o TSE tem que provocar o Ministério da Defesa, assim como o fez a Polícia Federal.

Dra. Eliane perguntou se o que foi explicado anteriormente serve para as três forças armadas.

Marco Aurélio disse que sim já que o responsável pelo alistamento é o Exército que estabelece as normativas. E que é na C.S. (Comissão de Seleção) que o cidadão faz a opção

para qual força quer servir. Sendo o sistema interno o responsável pela distribuição para as forças armadas.

E, em caso de excesso de contingente, o cidadão fica quite através do CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação).

Dra. Roberta perguntou como é o tratamento dado aos homossexuais e trans.

Marco Aurélio explicou que o exame médico é feito em cabines privativas, em que o cidadão é atendido individualmente. E, que isso já é feito em espaços permanentes no Brasil inteiro, com exceção do Rio de Janeiro e São Paulo, que têm unidades móveis para esse fim.

Tárcio explicou sobre os problemas em relação aos apenados com o Ministério do Trabalho já que os indivíduos que estão em liberdade condicional têm que apresentar o título de eleitor para emissão da CTPS, apesar de não haver normativa nesse sentido.

Flora informou que como o DETRAN/RJ já está usando o modelo de carteira de identidade novo, o cidadão pode incluir o pedido de inclusão do nome social, não sendo preciso utilizar os dois nomes. E, que esse pedido é auto declaratório.

Dra. Raquel explicou que o pressuposto é a auto declaração. E, que se a pessoa quer mudar o nome por outras questões deve ser feito por ação judicial. E, que se a pessoa quer mudar o nome por outras razões, como nome vexatório ou apelido, deverá fazê-lo através de ação judicial. E, seguiu explicando que a norma do nome social se aplica à população LGBT.

Sobre o convênio entre o DETRAN/RJ e a Receita Federal, Carolina Rique informou que o convênio já estava assinado, mas como a tecnologia é muito cara, o prazo para a sua implementação é julho/2019. Mas, ela disse que acredita que esse prazo vai se estender um pouco mais.

Encerrada a reunião, a próxima ficou agendada para o dia **18/07/2019**, às **10:30h**.